



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

PROCESSO Nº. 009/2016

ABERTURA DA LICITAÇÃO

26/08/2016 às 09h00min (Horário Local)

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110 –
nesta cidade, tel. (95) 3224-7024.

Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, por intermédio da Presidente da CPL, designada pela Portaria Nº. 016/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP (Sob Registro de Preço)**, do tipo **Menor Preço por Lote**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/1993 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preço - **SRP do tipo Menor Preço por Lote**, a eventual **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia e internet móvel, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se a participação de telefonia de serviços móvel pessoal (SMP), com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação desta Instituição.** Conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Termo de Referencia**



(Anexo I), as quantidades descritas são estimativas para prestação de serviço durante 12 (doze) meses, as quantidades, serão definidas de acordo com as necessidades do SENAR-AR/RR conforme o Regulamento de Licitações e Contratos.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SENAR-AR/RR, www.faerr-senar.com.br ou nos jornais de grande circulação do Município de Boa Vista quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, através do endereço eletrônico compras@faerr-senar.com.br ou diretamente na CPL do SENAR-AR/RR, situado a Av. Major Williams Nº 1018, Bairro São Francisco - Boa Vista/RR.

3.2.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos de forma verbal;

3.2.2 – **O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 137.641,92 (cento e trinta e sete mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS ABAIXO. Por se tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.**

3.2.2.2 – **Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o SENAR-AR/RR a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades efetivamente verificados, configurando sua realização por demanda.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL. (R\$)	VALOR ANUAL. (R\$)
01	Assinatura básica (acessos)	12	Mensal	15,63	187,60	2.251,20
02	Assinatura Intra-Grupo (comunicação entre os acessos a custo zero).	12	Mensal	6,53	78,40	940,80
03	Assinatura de serviços de gestão de controle (ferramenta de controle de todos os acessos).	12	Mensal	4,26	51,16	613,92



04	Mensagem escrita para a mesma operadora (SMS)	500	Mensal	0,27	133,33	1.600,00
05	Mensagem escrita para outra operadora (SMS)	500	Mensal	0,27	133,33	1.600,00
06	VC1 – Caixa Postal	600	Minutos/Mensal	0,23	138,00	1.656,00
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal	0,19	475,00	5.700,00
08	VC1 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal	0,30	750,00	9.000,00
09	VC1 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal	0,29	580,00	6.960,00
10	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal	0,19	228,00	2.736,00
11	VC1 Móvel/Móvel – para outra operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal	0,20	244,00	2.928,00
12	VC1 Móvel/Fixo – em Roaming	1.000	Minutos/Mensal	0,19	193,33	2.320,00
13	Adicional de chamadas – por evento	3.000	Minutos/Mensal	0,10	310,00	3.720,00
14	Pacote de dados ilimitado	12	Mensal	68,23	818,80	9.825,60
15	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69.	1.200	Minutos/Mensal	0,00	0,00	0,00
16	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas.	1200	Minutos/Mensal	0,00	0,00	0,00
17	VC2 Móvel/Móvel – mesma operadora.	2.500	Minutos/Mensal	0,21	533,33	6.400,00
18	VC2 Móvel/Móvel – outras operadoras.	2.500	Minutos/Mensal	0,70	1.741,67	20.900,00
19	VC2 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal	0,47	940,00	11.280,00
20	VC3 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal	0,21	533,33	6.400,00
21	VC3 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal	0,70	1.741,67	20.900,00
22	VC3 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal	0,47	940,00	11.280,00
23	Assinatura para acesso 4G com transmissão de tráfego ilimitado.	12	Mensal	59,93	719,20	8.630,40
TOTAL GERAL (R\$)						137.641,92

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital** e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os



requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – ANEXO IV. **Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.**

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com o SENAR e a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/RR.

4.3.5 - O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar da abertura do certame:

a) **Original do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor** ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de representante, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório** juntamente com o original do documento de identificação e cópia do ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante devidamente autenticado por oficial público.

c) Declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – ANEXO IV. **Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.**

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá **apresentar Declaração** de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (ANEXO VIII) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo **a procuração conceder poderes para formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

5.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante legal da empresa de se manifestar e responder pela mesma.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - **Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata** e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de **envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:**

Envelope “A”: “PROPOSTA DE PREÇOS”

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR

Pregão nº 002/2016

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, **rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa,** sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, **contendo:**

6.2.1 - **Razão social e CNPJ do licitante.**

6.2.2 - **Modelo de Proposta de Preço, ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchida.**

6.2.3 – A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, **obedecendo às especificações do Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.**



6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - As propostas terão prazo de **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá **inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.**

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação **deverão ser entregues separados** da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope “B”: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR

Pregão nº 002/2016

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2. - A Comissão, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária. **O licitante que não retornar após esse período de suspensão perde o direito de concorrer.**



7.3 – Habilitações Jurídicas

- a) **Cópia autenticada da Carteira de Identidade do (s) titular (es) /dirigente (s) da empresa;**
- b) **Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- c) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) **Cópia autenticada do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores,** devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

7.4 - Regularidades Fiscais

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
 - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com **Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais**, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com **Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais**, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.
- c) Certificado de **Regularidade de Situação – CRS/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.



7.5 - Qualificação Econômica – Financeira

- a) **Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **contendo o selo do contador** emitido pela entidade profissional competente.
- c) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

7.6 – Qualificações Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, qualidade, quantidade e prazo com o objeto dessa Licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Somente será (ao) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que contenha (m) **o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser datado (s) e assinado (s) por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade**, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.
- d) Apresentar **declaração** registrando **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, **conforme modelo - ANEXO V, deste Edital.**
- e) **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, **nos termos do modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.**



- f) **Declaração** dando ciência de **que recebeu da CPL toda documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial 002/2016**, e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo – **ANEXO VII**.
- g) Toda documentação **deverá estar organizada e numerada em sequência** e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - A abertura da presente **licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:**
- 8.1.1 - **Credenciamento dos representantes**, nos termos do item 5 deste Edital.
- 8.1.2 - **Recebimento de declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e **recolhimento dos envelopes** “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”;
- 8.1.3 – A abertura dos envelopes **poderá sofrer inversão** de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, a critério da CPL.
- 8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 8.1.3 - **Abertura dos envelopes** de “Propostas”, e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.1.4 – **Serão Classificadas as propostas** que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem **diferença de percentual** superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.
- 8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.
- 8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.
- 8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.



8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro **poderá**, no início da sessão de lances verbais, **estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.**

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 – Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor **deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis** seguintes a sessão que o declarou vencedor, a **Proposta de Preços Definitiva**, no mesmo modelo do **ANEXO III**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo, entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/RR, localizado na Av. Major Williams nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - **Serão desclassificadas:**

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 – Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.



10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pelo Presidente do SENAR-AR/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata**, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante **importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.**

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - **Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.**

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAR-AR/RR.



12 - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Major Williams, nº. 1018 – Bairro São Francisco, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

13.2 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e relacionados na Requisição de Compra/Serviços descritos no **ANEXO I**, e, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidades, qualidades e especificações, serão atestadas os recebimentos, e paga, conforme programação de pagamento do SENAR-AR/RR;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural– SENAR-AR/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

14.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

14.3 - **A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.**



14.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

14.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

14.6 - A Licitação será composta dos seguintes elementos:

Edital de Pregão Presencial N°. 002/2016/SENAR-AR/RR com os seguintes anexos:

14.6.1 – Anexo I – Termo de Referência;

14.6.2 – Anexo II – Minuta Contratual;

14.6.3 – Anexo III– Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

14.6.4 - Anexo IV – Declaração da Habilitação;

14.6.5 – Anexo V –Declaração de que não emprega Menores;

14.6.5 – Anexo VI- Declaração de Fatos Impeditivos;

14.6.7 – Anexo VII - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;

14.6.8 – Anexo VIII – Declaração de ME e EPP;

14.7 - Não havendo expediente no SENAR-AR/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAR-AR/RR.

14.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista-RR, 12 agosto de 2016.

CPL SENAR-AR/RR

SENAR-AR/RR



ANEXO I

1. DEMANDANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia e Internet Moveis, Admitindo-se a Participação de Operadoras de Telefonia de Serviços Móvel Pessoal (SMP), Com Disponibilização dos Respective Aparenthos na Forma de Comodato, Visando Atender as Necessidades Operacionais de Comunicação do SENAR-AR/RR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a serem executados;

2.2 - A contratação do objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: Menor Preço Mensal Total.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares dos cargos estratégicos (Diretoria, Gerentes, Assesores), visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, em diversos momentos necessitam estar ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. Para o bom desempenho das atividades do SENAR-AR/RR é fundamental celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para o SENAR-AR/RR justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS.

4.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	Assinatura básica (acessos)
02	Assinatura Intra-Grupo (comunicação entre os acessos a custo zero)
03	Assinatura de serviços de gestão de controle (ferramenta de controle de todos os acessos).
04	Mensagem escrita para a mesma operadora (SMS)
05	Mensagem escrita para outra operadora (SMS)
06	VC1 – Caixa Postal
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora
08	VC1 Móvel/Móvel – outras operadora
09	VC1 Móvel/Fixo
10	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora em Roaming
11	VC1 Móvel/Móvel – para outra operadora em Roaming
12	VC1 Móvel/Fixo – em Roaming
13	Adicional de chamadas – por evento
14	Pacote de dados ilimitado
15	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69.
16	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas.
17	VC2 Móvel/Móvel – mesma operadora
18	VC2 Móvel/Móvel – outras operadora
19	VC2 Móvel/Fixo
20	VC3 Móvel/Móvel – mesma operadora
21	VC3 Móvel/Móvel – outras operadora
22	VC3 Móvel/Fixo
23	Assinatura para acesso 4G com transmissão de tráfego ilimitado.



4.1.1 TABELA DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO
01	Assinatura básica (acessos)	12	Mensal
02	Assinatura Intra-Grupo (comunicação entre os acessos a custo zero)	12	Mensal
03	Assinatura de serviços de gestão de controle (ferramenta de controle de todos os acessos).	12	Mensal
04	Mensagem escrita para a mesma operadora (SMS)	500	Mensal
05	Mensagem escrita para outra operadora (SMS)	500	Mensal
06	VC1 – Caixa Postal	600	Minutos/ Mensal
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/ Mensal
08	VC1 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/ Mensal
09	VC1 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/ Mensal
10	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora em Roaming	1.200	Minutos/ Mensal
11	VC1 Móvel/Móvel – para outra operadora em Roaming	1.200	Minutos/ Mensal
12	VC1 Móvel/Fixo – em Roaming	1.000	Minutos/ Mensal
13	Adicional de chamadas – por evento	3.000	Minutos/ Mensal
14	Pacote de dados ilimitado	12	Mensal
15	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69.	1.200	Minutos/ Mensal
16	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas.	1.200	Minutos/ Mensal
17	VC2 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/ Mensal
18	VC2 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/ Mensal
19	VC2 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/ Mensal
20	VC3 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/ Mensal
21	VC3 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/ Mensal
22	VC3 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/ Mensal
23	Assinatura para acesso 4G com transmissão de tráfego ilimitado.	12	Mensal



- 4.2 - Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
- 4.3 - Capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar tipos de chamadas, horários de utilização, inserção de créditos e bloqueios, via WEB, sem custo adicional;
- 4.4 - Adicional por Chamada - AD: valor fixo cobrado pela Prestadora de Serviço Móvel Pessoal, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade, dentro ou fora do Estado.
- 4.5 - Pacote de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS com velocidade nominal mínima de 1 Mbps em 4G ou em áreas não atendidas pela tecnologia, com velocidade nominal mínima de 144 kbps em 3G ou 2G, em aparelhos compatíveis com tais recursos ou em áreas não atendidas pela tecnologia, com velocidade nominal mínima de 144 kbps em 3G ou 2G;
- 4.6 - Os dispositivos de dados deverão ser habilitados com Pacote de Serviço de Dados Ilimitados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet.
- 4.7 - Oferecer serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero para outros celulares do SENAR-AR/RR (mesmo CNPJ), sem custo adicional.
- 4.8 - Assinatura de linhas de acesso para internet móvel, ilimitado, sem cobrança de tarifa adicional à franquia e sem redução de velocidade com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS com velocidade nominal mínima de 1 Mbps em 4G ou em áreas não atendidas pela tecnologia, com velocidade nominal mínima de 144 kbps em 3G ou 2G;
- 4.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados obrigatoriamente na sede do SENAR-AR/RR na cidade de Boa Vista/RR, Estado de Roraima e disponibilizar, a título de informação, a cobertura disponível nos demais municípios do Estado de Roraima e Estados da Federação;
- 4.10 - A CONTRATADA **não poderá subcontratar ou realizar consórcio para fornecimento de ligações de longa distância (VC2 e VC3), cujos serviços deverão estar contidos em um único contrato e faturamento.**



5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.2 - O SENAR-AR/RR poderá solicitar durante a execução do contrato em qualquer instante, linhas telefônicas com os respectivos aparelhos, ficando a CONTRATADA com o compromisso de regularizar no mesmo prazo e condições estabelecidas no objeto.

5.3 - O SENAR-AR/RR poderá solicitar alteração para plano de serviço caracterizado como mais aderente e vantajoso, desde que esteja homologada pela Agência Nacional de Comunicação - ANATEL e seja ofertado pela CONTRATADA, mediante aditamento contratual, através da adequação das cláusulas e condições atinentes ao novo plano do serviço, com a consequente rescisão das cláusulas específicas do plano contratado inicialmente;

5.4 - A CONTRATADA não poderá bloquear as linhas Contratadas, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo SENAR-AR/RR, caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal. A CONTRATADA deve notificar o SENAR-AR/RR do bloqueio, informando dia e hora da execução do bloqueio;

5.5 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer sistema de gerenciamento que possibilite ao SENAR-AR/RR o acompanhamento detalhado do saldo de ligações por linha e estabelecimento de limites a serem utilizados. Esta ferramenta deverá refletir suas alterações imediatamente após as configurações realizadas pelo SENAR-AR/RR.

5.6 - O sistema de gerenciamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao gestor do contrato designado pelo SENAR-AR/RR para que este possa definir o perfil de cada usuário;

5.7 - Poderá ainda a CONTRATADA bloquear o recebimento de chamadas a cobrar, o acesso à internet (quando não contratado), o envio de mensagens MMS e demais serviços não previstos neste Termo de Referência, para todas as linhas referentes a esta licitação, a partir do início do contrato desde que, solicitada pelo SENAR-AR/RR;

5.8 - O SENAR-AR/RR somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste contrato com pessoal especificamente da CONTRATADA;

5.9 - O SENAR-AR/RR se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela



CONTRATADA e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução do contrato;

5.10 - O SENAR-AR/RR informará a CONTRATADA quando se registrar ocorrências, bem como cobrará a prestação dos serviços de acordo com o pactuado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.11 - Disponibilizar ao SENAR-AR/RR atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “Call Center” com atendimento personalizado específico a grandes contas;

5.12 - Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído, inclusive com a transferência imediata da agenda;

5.13 - A CONTRATADA deverá providenciar a troca dos aparelhos em uso, quando da prorrogação do Contrato pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, por outros, tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para o SENAR-AR/RR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. TARIFAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA deverá obedecer as regras de tarifação estipuladas pela ANATEL, bem como valores constantes na proposta de preços vencedora e consequente licitação.

7. APARELHOS

7.1 - A CONTRATADA deverá oferecer em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, sem ônus para o SENAR-AR/RR, aparelhos móveis celulares, em regime de comodato, os quais serão habilitados de imediato, segundo a necessidade do SENAR-AR/RR;

7.2 - Deverão acompanhar os aparelhos: pelo menos 1 (uma) bateria, 1 (um) cabo de dados, 1 (um) carregador e 1 (um) manual de instrução e o aparelho habilitado;



7.3 - A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos segundo o quantitativo e especificações abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho para linha telefônica móvel - Com acesso 4G, transmissão de dados (Tráfego Ilimitado).	12

7.4 – Os aparelhos a serem utilizados, deverão possuir, minimamente, as seguintes características técnicas (12 aparelhos):

- a) Agenda telefônica com capacidade para armazenar no mínimo de 500 (quinhentos) registros;
- b) Câmera fotográfica digital de no mínimo 8 megapixels;
- c) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 16 Gb, interno;
- d) Capacidade de conexão com rede sem fio padrão IEEE 802.11;
- e) Capacidade de conexão com serviços de correio eletrônico (POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS);
- f) Capacidade para gravar FULL HD em vídeos;
- g) Capacidade de conexão com equipamentos bluetooth;
- h) 2G, 3G e 4G;
- i) GPS embutido;
- j) Possuir o recurso de alertas luminoso, sonoro e vibratório;
- k) Serviço de mensagens SMS;
- l) Visor colorido;
- m) Viva voz integrado
- n) Reconhecimento de digitais para controle de acesso;

7.7 - As seguintes disposições deverão ser aplicadas:

7.7.1 - A CONTRATADA deverá providenciar eventual substituição imediata, nos casos de ocorrência de defeito não provocado pelo usuário.

7.7.2 - A tecnologia de funcionamento deverá ser digital, com possibilidade de roaming analógico quando em redes de outras tecnologias;

7.7.3 - A entrega dos aparelhos, devidamente habilitados, deverá ser realizada pela CONTRATADA na sede do SENAR-AR/RR, não sendo objeto de pagamento e/ou de qualquer taxa adicional para a habilitação dos mesmos;



7.7.4 - Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho, ou qualquer outro motivo, o SENAR-AR/RR, através do setor responsável, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel no prazo máximo de 2 (duas) horas. A responsabilidade pelo pagamento das ligações efetuadas será do SENAR-AR/RR até o momento da comunicação, após a solicitação do bloqueio a responsabilidade passa a ser da CONTRATADA. A responsabilidade do ônus da substituição do aparelho quanto da perda, furto ou roubo é de responsabilidade do SENAR-AR/RR;

7.7.5 - A CONTRATADA deverá trocar todos os aparelhos ao final de cada período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional ao SENAR-AR/RR, sendo que os aparelhos novos deverão ter características idênticas ou superiores a dos aparelhos em utilização;

7.7.6 - Ao término da prestação dos serviços os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, importando obrigação do SENAR-AR/RR o pagamento do valor correspondente ao número de equipamentos no preço praticado pelo mercado em caso de não devolução;

7.7.7 - É vedado ao SENAR-AR/RR, sem prévia e expressa concordância da CONTRATADA, ceder para terceiros os aparelhos vinculados a esta licitação, exceto aos funcionários que utilizam os telefones em serviço e sob a responsabilidade do SENAR-AR/RR.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;

8.1.2 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do SENAR-AR/RR, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

8.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.1.4 Somente ativar Estações Móveis com certificação expedida ou aceita pela ANATEL;



- 8.1.5 Possibilitar aos usuários de telefones celulares do SENAR-AR/RR, mediante os termos da contratação, a receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras operadoras de serviço;
- 8.1.6 Atender de imediato as solicitações do SENAR-AR/RR, corrigindo no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 8.1.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.8 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de maneira a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.1.9 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.10 Receber e solucionar as queixas e reclamações nos prazos fixados pelo órgão regulador;
- 8.1.11 Responder pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/RR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive pela clonagem dos aparelhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SENAR-AR/RR;
- 8.1.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem os seus empregados, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do SENAR-AR/RR;
- 8.1.13 Utilizar pessoal devidamente habilitado tecnicamente para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros;
- 8.1.14 Proceder com a substituição de aparelhos danificados, e sem possibilidade de reparo, por outro, com características similares ao danificado, com mesmo código de acesso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- 8.1.15 Ocorrendo o acima citado ou no caso de envio de aparelhos para Assistência Técnica por motivo de defeito sanável, deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato, outro aparelho, a título de



empréstimo, como mesmo código de acesso e características similares, de forma a não gerar interrupção do serviço;

8.1.16 Manter a inviolabilidade e o sigilo das comunicações do SENAR-AR/RR e demais usuários, salvo nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente;

8.1.17 Os códigos de acesso das linhas destinadas ao SENAR-AR/RR não devem ser divulgados a terceiros, salvo nas hipóteses e condições prevista na legislação vigente;

8.1.18 Indicar representante para manter contato com o SENAR-AR/RR para o esclarecimento de dúvidas e soluções de problemas oriundos da execução do contrato, para os quais seja necessária a sua presença física;

8.1.19 **A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, para registro, acompanhamento, solução de problemas e esclarecimento de dúvidas;**

8.1.20 **Em caso de prorrogações sucessivas do contrato até completar a vigência máxima de 60 meses, a CONTRATADA deverá substituir os aparelhos telefônicos por modelos que incorporem novos avanços tecnológicos, mantidas no mínimo as características citadas, devendo sua troca ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a renovação da vigência do contrato, salvo manifestação expressa do SENAR-AR/RR;**

8.1.21 Fornecer de forma detalhada, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso, conforme determinado pelo SENAR-AR/RR;

8.1.22 A CONTRATADA deverá fornecer as faturas impressas contendo as informações de consumo mensal, no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura:

a) Caso os documentos mencionados acima não sejam entregues no prazo preestabelecido ao SENAR-AR/RR, o pagamento da fatura não será realizado, ficando este condicionado ao cumprimento da obrigação;

b) Ocorrendo o mencionado anteriormente, os acessos do SENAR-AR/RR não poderão ser bloqueados pela operadora;

c) O SENAR-AR/RR, através da Gerência Administrativa e Financeira, procederá à análise das faturas, e ao identificar valores cobrados indevidamente serão compensados na fatura subsequente.

8.1.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



8.1.24 Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses mediante termo aditivo.

Boa Vista – RR, 12 agosto de 2016.

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira



ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E _____.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806.0001/23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr.^a Amanda Lia Ward Torquato, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI n.º 126.258 SSP/RR e do CPF n.º 663.285.002-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, com sede em _____ / _____, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n.º 009/2016, Licitação Pregão Presencial n.º 002/2016, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia e internet móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de serviços móvel pessoal (SMP), com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação do SENAR-AR/RR. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial n.º. 002/2016 e seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, toda parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



As entregas dos serviços realizados pela CONTRATADA compreendem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS.

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	Assinatura básica (acessos)
02	Assinatura Intra-Grupo (comunicação entre os acessos a custo zero)
03	Assinatura de serviços de gestão de controle (ferramenta de controle de todos os acessos).
04	Mensagem escrita para a mesma operadora (SMS)
05	Mensagem escrita para outra operadora (SMS)
06	VC1 – Caixa Postal
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora
08	VC1 Móvel/Móvel – outras operadora
09	VC1 Móvel/Fixo
10	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora em Roaming
11	VC1 Móvel/Móvel – para outra operadora em Roaming
12	VC1 Móvel/Fixo – em Roaming
13	Adicional de chamadas – por evento
14	Pacote de dados ilimitado
15	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69.
16	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas.
17	VC2 Móvel/Móvel – mesma operadora
18	VC2 Móvel/Móvel – outras operadora
19	VC2 Móvel/Fixo
20	VC3 Móvel/Móvel – mesma operadora
21	VC3 Móvel/Móvel – outras operadora
22	VC3 Móvel/Fixo
23	Assinatura para acesso 4G com transmissão de tráfego ilimitado.



1.1.1 TABELA DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO
01	Assinatura básica (acessos)	12	Mensal
02	Assinatura Intra-Grupo (comunicação entre os acessos a custo zero)	12	Mensal
03	Assinatura de serviços de gestão de controle (ferramenta de controle de todos os acessos).	12	Mensal
04	Mensagem escrita para a mesma operadora (SMS)	500	Mensal
05	Mensagem escrita para outra operadora (SMS)	500	Mensal
06	VC1 – Caixa Postal	600	Minutos/Mensal
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal
08	VC1 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal
09	VC1 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal
10	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal
11	VC1 Móvel/Móvel – para outra operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal
12	VC1 Móvel/Fixo – em Roaming	1.000	Minutos/Mensal
13	Adicional de chamadas – por evento	3.000	Minutos/Mensal
14	Pacote de dados ilimitado	12	Mensal
15	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69.	1.200	Minutos/Mensal
16	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas.	1.200	Minutos/Mensal
17	VC2 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal
18	VC2 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal
19	VC2 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal
20	VC3 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal
21	VC3 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal
22	VC3 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal
23	Assinatura para acesso 4G com transmissão de tráfego ilimitado.	12	Mensal



- 1.2 - Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
- 1.3 - Capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar tipos de chamadas, horários de utilização, inserção de créditos e bloqueios, via WEB, sem custo adicional;
- 1.4 - Adicional por Chamada - AD: valor fixo cobrado pela Prestadora de Serviço Móvel Pessoal, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade, dentro ou fora do Estado.
- 1.5 - Pacote de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS com velocidade nominal mínima de 1 Mbps em 4G ou em áreas não atendidas pela tecnologia, com velocidade nominal mínima de 144 kbps em 3G ou 2G, em aparelhos compatíveis com tais recursos ou em áreas não atendidas pela tecnologia, com velocidade nominal mínima de 144 kbps em 3G ou 2G;
- 1.6 - Os dispositivos de dados deverão ser habilitados com Pacote de Serviço de Dados Ilimitados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet.
- 1.7 - Oferecer serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero para outros celulares do CONTRATANTE (mesmo CNPJ), sem custo adicional.
- 1.8 - Assinatura de linhas de acesso para internet móvel, ilimitado, sem cobrança de tarifa adicional à franquia e sem redução de velocidade com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS com velocidade nominal mínima de 1 Mbps em 4G ou em áreas não atendidas pela tecnologia, com velocidade nominal mínima de 144 kbps em 3G ou 2G;
- 1.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados obrigatoriamente na sede do CONTRATANTE na cidade de Boa Vista/RR, Estado de Roraima e disponibilizar, a título de informação, a cobertura disponível nos demais municípios do Estado de Roraima e Estados da Federação;
- 1.10 - A CONTRATADA não poderá subcontratar ou realizar consórcio para fornecimento de licitações de longa distância (VC2 e VC3), cujos serviços deverão estar contidos em um único contrato e faturamento.

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;



2.2 - O CONTRATANTE poderá solicitar durante a execução do contrato em qualquer instante, linhas telefônicas com os respectivos aparelhos, ficando a CONTRATADA com o compromisso de regularizar no mesmo prazo e condições estabelecidas no objeto.

2.3 - O CONTRATANTE poderá solicitar alteração para plano de serviço caracterizado como mais aderente e vantajoso, desde que esteja homologado pela Agência Nacional de Comunicação - ANATEL e seja ofertado pela CONTRATADA, mediante aditamento contratual, através da adequação das cláusulas e condições atinentes ao novo plano do serviço, com a consequente rescisão das cláusulas específicas do plano contratado inicialmente;

2.4 - A CONTRATADA não poderá bloquear as linhas Contratadas, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo CONTRATANTE, caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal. A CONTRATADA deve notificar o CONTRATANTE do bloqueio, informando dia e hora da execução do bloqueio;

2.5 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer sistema de gerenciamento que possibilite ao CONTRATANTE o acompanhamento detalhado do saldo de ligações por linha e estabelecimento de limites a serem utilizados. Esta ferramenta deverá refletir suas alterações imediatamente após as configurações realizadas pelo CONTRATANTE.

2.6 - O sistema de gerenciamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE para que este possa definir o perfil de cada usuário;

2.7 - Poderá ainda a CONTRATADA bloquear o recebimento de chamadas a cobrar, o acesso à internet (quando não contratado), o envio de mensagens MMS e demais serviços não previstos neste Termo de Referência, para todas as linhas referentes a esta licitação, a partir do início do contrato desde que, solicitada pelo CONTRATANTE;

2.8 - O CONTRATANTE somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste contrato com pessoal especificamente da CONTRATADA;

2.9 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução do contrato;

2.10 - O CONTRATANTE informará a CONTRATADA quando se registrar ocorrências, bem como cobrará a prestação dos serviços de acordo com o pactuado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



2.11 - Disponibilizar ao CONTRATANTE atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “Call Center” com atendimento personalizado específico a grandes contas;

2.12 - Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído, inclusive com a transferência imediata da agenda;

2.13 - A CONTRATADA deverá providenciar a troca dos aparelhos em uso, quando da prorrogação do Contrato pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, por outros, tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para o SENAR-AR/RR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3. TARIFAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA deverá obedecer as regras de tarifação estipuladas pela ANATEL, bem como valores constantes na proposta de preços vencedora e consequente licitação.

4. APARELHOS

4.1 - A CONTRATADA deverá oferecer em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, aparelhos móveis celulares, em regime de comodato, os quais serão habilitados de imediato, segundo a necessidade do CONTRATANTE;

4.2 - Deverão acompanhar os aparelhos: pelo menos 1 (uma) bateria, 1 (um) cabo de dados, 1 (um) carregador e 1 (um) manual de instrução e o aparelho habilitado;

4.3 - A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos segundo o quantitativo e especificações abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho para linha telefônica móvel	12



4.4 – Os aparelhos a serem utilizados, deverão possuir, minimamente, as seguintes características técnicas (12 aparelhos):

- a) Agenda telefônica com capacidade para armazenar no mínimo de 500 (quinhentos) registros;
- b) Câmera fotográfica digital de no mínimo 8 megapixels;
- c) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 16 Gb, interno;
- d) Capacidade de conexão com rede sem fio padrão IEEE 802.11;
- e) Capacidade de conexão com serviços de correio eletrônico (POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS);
- f) Capacidade para gravar FULL HD em vídeos;
- g) Capacidade de conexão com equipamentos bluetooth;
- h) 2G, 3G e 4G;
- i) GPS embutido;
- j) Possuir o recurso de alertas luminoso, sonoro e vibratório;
- k) Serviço de mensagens SMS;
- l) Visor colorido;
- m) Viva voz integrado
- n) Reconhecimento de digitais para controle de acesso;

4.5 - As seguintes disposições deverão ser aplicadas:

4.5.1 - A CONTRATADA deverá providenciar eventual substituição imediata, nos casos de ocorrência de defeito não provocado pelo usuário.

4.5.2 - A tecnologia de funcionamento deverá ser digital, com possibilidade de roaming analógico quando em redes de outras tecnologias;

4.5.3 - A entrega dos aparelhos, devidamente habilitados, deverá ser realizada pela CONTRATADA na sede do CONTRATANTE, não sendo objeto de pagamento e/ou de qualquer taxa adicional para a habilitação dos mesmos;

4.5.4 - Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho, ou qualquer outro motivo, o CONTRATANTE, através do setor responsável, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel no prazo máximo de 2 (duas) horas. A responsabilidade pelo pagamento das ligações efetuadas será do CONTRATANTE até o momento da comunicação, após a solicitação do bloqueio a responsabilidade passa a ser da CONTRATADA. A responsabilidade do ônus da



substituição do aparelho quanto da perda, furto ou roubo é de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.5.5 - A CONTRATADA deverá trocar todos os aparelhos ao final de cada período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, sendo que os aparelhos novos deverão ter características idênticas ou superiores a dos aparelhos em utilização;

4.5.6 - Ao término da prestação dos serviços os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, importando obrigação do CONTRATANTE o pagamento do valor correspondente ao número de equipamentos no preço praticado pelo mercado em caso de não devolução;

4.5.7 - É vedado ao CONTRATANTE, sem prévia e expressa concordância da CONTRATADA, ceder para terceiros os aparelhos vinculados a esta licitação, exceto aos funcionários que utilizam os telefones em serviço e sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS: Pela perfeita execução do serviço deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço conforme discriminado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Assinatura básica (acessos)	12	Mensal			
02	Assinatura Intra-Grupo (comunicação entre os acessos a custo zero).	12	Mensal			
03	Assinatura de serviços de gestão de controle (ferramenta de controle de todos os acessos).	12	Mensal			
04	Mensagem escrita para a mesma operadora (SMS)	500	Mensal			
05	Mensagem escrita para outra operadora (SMS)	500	Mensal			
06	VC1 – Caixa Postal	600	Minutos/Mensal			
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal			
08	VC1 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal			



09	VC1 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal			
10	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal			
11	VC1 Móvel/Móvel – para outra operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal			
12	VC1 Móvel/Fixo – em Roaming	1.000	Minutos/Mensal			
13	Adicional de chamadas – por evento	3.000	Minutos/Mensal			
14	Pacote de dados ilimitado	12	Mensal			
15	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69.	1.200	Minutos/Mensal			
16	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas.	1200	Minutos/Mensal			
17	VC2 Móvel/Móvel – mesma operadora.	2.500	Minutos/Mensal			
18	VC2 Móvel/Móvel – outras operadoras.	2.500	Minutos/Mensal			
19	VC2 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal			
20	VC3 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal			
21	VC3 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal			
22	VC3 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal			
23	Assinatura para acesso 4G com transmissão de tráfego ilimitado.	12	Mensal			
TOTAL GERAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços dos serviços prestados, produtos ou materiais ficarão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses. O valor do contrato poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se como base a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei). No caso dos produtos e/ou materiais será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, respeitadas as disposições contidas na legislação em vigor, e legislação superveniente emanada pelo Governo Federal.



Parágrafo único - Por ocasião da solicitação de reajuste a CONTRATADA deverá apresentar a exposição de motivo, devidamente comprovada, com as respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal, que para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados) referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal e do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, obrigatoriamente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade (quando for o caso) e das seguintes certidões atualizadas:

Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos tributário Estadual;

Certidão negativa de débitos tributário Municipal;

Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento, de acordo com o calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;



O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;

As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de ___/___/2016 a ___/___/___ podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato, para o presente exercício, correrão à conta do Projeto: Suporte Operacional Relacionado a Negócios; e Ação: Atendimento Coletivo.

CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO: O valor estimado das despesas para execução deste contrato é de R\$ 137.641,92 (cento e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Obriga-se o CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeito observados na execução dos serviços;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a CONTRATADA (sem prejuízo das obrigações constante no termo de referência):
Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, combustível, sinistros, multas, mão-de-obra de terceiros, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;



Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes; Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;

Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Somente ativar Estações Móveis com certificação expedida ou aceita pela ANATEL;

Possibilitar aos usuários de telefones celulares do CONTRATANTE, mediante os termos da contratação, a receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras operadoras de serviço;

Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de maneira a obter uma operação correta e eficaz;



Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Receber e solucionar as queixas e reclamações nos prazos fixados pelo órgão regulador;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive pela clonagem dos aparelhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Utilizar pessoal devidamente habilitado tecnicamente para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros;

Proceder com a substituição de aparelhos danificados, e sem possibilidade de reparo, por outro, com características similares ao danificado, com mesmo código de acesso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

Ocorrendo o acima citado ou no caso de envio de aparelhos para Assistência Técnica por motivo de defeito sanável, deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato, outro aparelho, a título de empréstimo, como mesmo código de acesso e características similares, de forma a não gerar interrupção do serviço;

Manter a inviolabilidade e o sigilo das comunicações do CONTRATANTE e demais usuários, salvo nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente;

Os códigos de acesso das linhas destinadas ao CONTRATANTE não devem ser divulgados a terceiros, salvo nas hipóteses e condições prevista na legislação vigente;

Indicar representante para manter contato com o CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas e soluções de problemas oriundos da execução do contrato, para os quais seja necessária a sua presença física;

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, para registro, acompanhamento, solução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

Em caso de prorrogações sucessivas do contrato até completar a vigência máxima de 60 meses, a CONTRATADA deverá substituir os aparelhos telefônicos por modelos que incorporem novos avanços tecnológicos, mantidas no mínimo as características citadas, devendo sua troca ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a renovação da vigência do contrato, salvo manifestação expressa do CONTRATANTE;



Fornecer de forma detalhada, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso, conforme determinado pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

A CONTRATADA deverá fornecer as faturas impressas contendo as informações de consumo mensal, no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura:

a) Caso os documentos mencionados acima não sejam entregues no prazo preestabelecido ao CONTRATANTE, o pagamento da fatura não será realizado, ficando este condicionado ao cumprimento da obrigação;

b) Ocorrendo o mencionado anteriormente, os acessos do CONTRATANTE não poderão ser bloqueados pela operadora;

c) O CONTRATANTE, através da Gerência Administrativa Financeira, procederá à análise das faturas, e ao identificar valores cobrados indevidamente serão compensados na fatura subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEMBOLSO: A CONTRATADA se obriga, também, a reembolsar o CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de:

Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA, como sendo empregados do CONTRATANTE ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;

Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do CONTRATANTE;

Reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, os



itens ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo CONTRATANTE, a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AMPARO LEGAL: O presente Contrato decorre do processo administrativo nº 009/2016, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

Parágrafo único: A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), e de até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, observado o valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

§ 4º: O CONTRATANTE relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A CONTRATADA será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

O critério unilateral do CONTRATANTE, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A fiscalização pelo CONTRATANTE ficará a cargo de quem o CONTRATANTE indicar para cumprir as funções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatária.

Boa Vista / RR, __ de de 2016.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Superintendente

Representante legal pela empresa

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc)
_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____

Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SENAR-AR/RR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

Pregão eletrônico nº 002/2016.

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia e internet móveis, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de serviços móvel pessoal (SMP), com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação do SENAR-AR/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Assinatura básica (acessos)	12	Mensal			



02	Assinatura Intra-Grupo (comunicação entre os acessos a custo zero).	12	Mensal			
03	Assinatura de serviços de gestão de controle (ferramenta de controle de todos os acessos).	12	Mensal			
04	Mensagem escrita para a mesma operadora (SMS)	500	Mensal			
05	Mensagem escrita para outra operadora (SMS)	500	Mensal			
06	VC1 – Caixa Postal	600	Minutos/Mensal			
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal			
08	VC1 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal			
09	VC1 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal			
10	VC1 Móvel/Móvel – mesma operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal			
11	VC1 Móvel/Móvel – para outra operadora em Roaming	1.200	Minutos/Mensal			
12	VC1 Móvel/Fixo – em Roaming	1.000	Minutos/Mensal			
13	Adicional de chamadas – por evento	3.000	Minutos/Mensal			
14	Pacote de dados	12	Mensal			
15	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69.	1.200	Minutos/Mensal			
16	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas.	1200	Minutos/Mensal			
17	VC2 Móvel/Móvel – mesma operadora.	2.500	Minutos/Mensal			
18	VC2 Móvel/Móvel – outras operadoras.	2.500	Minutos/Mensal			
19	VC2 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal			
20	VC3 Móvel/Móvel – mesma operadora	2.500	Minutos/Mensal			
21	VC3 Móvel/Móvel – outras operadora	2.500	Minutos/Mensal			
22	VC3 Móvel/Fixo	2.000	Minutos/Mensal			
23	Assinatura para acesso 4G com transmissão de tráfego ilimitado.	12	Mensal			
TOTAL GERAL (R\$)						



II - PROPOSTA: A proposta terá que ser apresentada com o respectivo valor unitário e valor total.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo **menor valor TOTAL**.

IV - Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

V - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

VI - DECLARAMOS QUE:

- a) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- b) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- d) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá



responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

- e) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Cumprimos os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto da presente licitação, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação sobre a matéria;
- g) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SENAR.

Boa Vista-RR,.....de.....de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante / Nome Legível

Carimbo da Empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

Processo 009/2016

Pregão Presencial nº. 002/2016.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2016 e Processo 009/2016.**

_____ - ____ . ____ / ____ / 2016.

Nome e n.º CPF do declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

Processo 009/2016

Pregão Presencial nº. 002/2016

(Nome da Empresa) CNPJ n.º _____, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º8.666/93).

_____, de _____ de 2016.

Nome e n.º CPF do declarante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

Processo Nº 009/2016

Pregão Presencial nº. 002/2016

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____de _____ 2016.

Nome e nº. CPF do declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS

(Papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de
Av. Major Williams, Nº 1018 – Centro – Boa Vista - RR.

Processo 009/2016

Pregão Presencial Nº. 002/2016

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, toda a documentação relativa ao Edital do **Pregão Presencial nº. 002/2016 – Processo nº. 009/2016**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

_____ - __. , ____/____/ 2016.

Nome e n.º CPF do declarante



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.